



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 486/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Secretaria de Administração		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	504	20.000,00
2884600000.001	Formação do Pasep		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	504	45.000,00
04.00	Secretaria de Finanças		
04.01	Departamento de Gestão Financeira		
0412300062.010	Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Coordenação Financeira		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	504	15.000,00
05.00	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos		
05.01	Departamento de Viação, almoxarifado e frotas.		
2678200082.011	Manutenção Departamento de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	504	20.000,00
06.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	504	80.000,00
1236400152.018	Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	504	40.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por superávit financeiro do exercício anterior, referente a fonte 504 (Royalties).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº433 de 06/12/2016 pg nº1B

Rogério Masetto
Prefeito